

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL
EDITORIAL

CÓPIA 138/55

Fago público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 502, de 15 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 215, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 9 de novembro de 1955, o projeto do sub-trecho da Rodovia Itaqui-Santiago-Ijuí-Panambi-Carazinho, integrante do trecho Itaqui-Santiago, sub-trecho Encruzilhada-Itaqui da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 500 e a estaca 1.500 na extensão de 20 km e constante dos desenhos números PEET.1750/55; PEET.1755/55; PEET.1760/55; PEET.1767/55; PEET.1783/55; PEET.1789/55; PEET.1790/55; PEET.1791/55; PEET.1792/55; PEET.1793/55; PEET.1794/55; PEET.1795/55; PEET.1796/55; PEET.1797/55; PEET.1798/55; PEET.1799/55; PEET.1800/55; PEET.1801/55; PEET.1802/55; PEET.1803/55; PEET.1804/55 e PEET.1805/55 que, assinados pelo Diretor Geral de Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 502, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 1955.

Jeronimo Monteiro Filho
Presidente em exercício do C.R.N.

Ref. proc. 52.677/55

JMF/PAX.

Confere com o original!

Gels. Silv. Ferri

GELSA SILVA FERREIRA
Chefe da Secretaria do
Conselho Rodoviário Nacional